

## **REGRAS PRÁTICAS DO ACORDO DE HORÁRIO E FUNCIONAMENTO DOS SHOPPING CENTERS**

### **I - Vigência do Acordo 01/04/2017 à 30/04/2018**

### **II - ABERTURA NOS DOMINGOS:**

- 1 - **Jornada a ser cumprida:** Das 14:00 às 20:00 horas com 00:15 minutos de intervalo.
- 2 - **Domingo a ser trabalhado:** Escala 01x01 ou 02x 01 - Opção do Empregador.
- 3 - **Folga compensatória:** Folga de "1" dia inteiro pelo o domingo trabalhado a ser gozada na mesma semana do domingo trabalhado (Jurisprudência nº 410, da SDI-1, do C.TST), sob pena de renumerá-lo em dobro, vedada sua compensação pelo banco de horas.
- 4 - **Domínios com horários especiais:** Dia **17/12/2017** horário das **12h00 as 20h00** (sendo devidas 2 horas extras mais um prêmio no valor de R\$22,00); Nos dias **24/12/2017** e **31/12/2017** véspera do Natal e Ano Novo, o horário será das 12h00 as 18h00.

### **III - FERIADOS:**

- 1 - **NATAL, ANO NOVO e 1º.DE MAIO**, as empresas locadas nos Shoppings permanecerão **FECHADAS**.
- 2 - **Jornada a ser cumprida no FERIADO:** das 14:00 às 20:00 horas com 00:15 minutos de intervalo.

### **BENEFÍCIOS ADICIONAIS PAGOS PELO FERIADO TRABALHADO**

- 1 - **Pagamento** em dobro do feriado trabalhado;
- 2 - **Folga** compensatória a ser gozada no período máximo de 45 dias, em comum acordo entre empresa e empregado.
- 3 - **Pagamento** comprovado em folha a título de alimentação, no valor de R\$ 36,00 pelo feriado trabalhado.
- 4 - **Vale Transporte:** Será fornecido gratuitamente ao empregado para ida e retorno ao trabalho.

### **IV - DAS EMPRESAS**

- 1 - As empresas para poderem funcionar nos feriados, obrigatoriamente deverão requerer através de (formulário disponível) junto às entidades Sindicais signatárias do acordo, no **prazo mínimo de 20 dias anteriores ao primeiro feriado a ser trabalhado**, autorização de funcionamento e trabalho nos domingos e feriados.
- 2 - **Multa por descumprimento:** As empresas estarão sujeitas a multa diária de R\$335,00 por empregado na primeira infração e de R\$ 670,00 na reincidência pelo descumprimento das cláusulas do acordo.
- 3 - **Semana Pré Natal:** Na semana que antecede o natal, dos dias 18 a 23 de 2017, fica liberado o funcionamento e trabalho de seg a sáb das 10h às 23h. Obedecendo a cláusula Sexta do presente acordo dos itens (a), (b) e (c). Pagamento de hora extra e prêmio de R\$ 22,00 para cada dia trabalhado.
- 4 - **Pós Natal e Ano Novo:** nos dias 26/12/2017 e 02/01/2018, a abertura e funcionamento das 14h00 as 22h00.
- 5 - As demais cláusulas a serem cumpridas estão contidas no acordo firmado entre o Sicomércio e o Sinacol, em 12 de Abril de 2017, disponível no site: [www.sicomerciolimeira.com.br](http://www.sicomerciolimeira.com.br) ou [www.sinacol.com.br](http://www.sinacol.com.br)